

# **Educação em Direitos Humanos: reconhecimento e universalização da dignidade humana**

Elizabete Enz Hubert<sup>1</sup>

Vanessa Godoy<sup>2</sup>

**Resumo:** A Educação em Direitos Humanos ainda não é uma disciplina específica no currículo da escola básica, mas é um tema que deve ser constante em todas as atividades escolares. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) são a base dos programas do Ministério da Educação, os PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais), como os Temas Transversais e as DCNs (Diretrizes Curriculares Nacionais). Neste artigo, abordamos a importância dos conceitos de ética e cidadania para a construção de uma sociedade menos desigual bem como questões presentes no contexto da educação, como a violência contra a criança e o adolescente, as razões da dificuldade de trabalho com crianças de áreas mais carentes e a valorização da postura ética e respeitosa por parte dos educadores.

## **1 Introdução**

Em nossa sociedade, diante de uma inversão de valores que vemos na política e em muitos setores, os conceitos de cidadania, respeito mútuo e solidariedade acabam ficando em segundo plano. Em virtude de muitos alunos da rede pública não terem boa base familiar, financeira ou social, as instituições educacionais acabam sendo o local de ensino de tais conceitos.

Um dos princípios da Educação em Direitos Humanos é a concepção de promoção, proteção, defesa e aplicação do respeito mútuo na vida cotidiana, com o intuito de incentivar a participação de todos na vida democrática, exercitando seus

---

<sup>1</sup> Doutora em Filologia e Língua Portuguesa pela Universidade de São Paulo. Professora nos cursos de Letras e Pedagogia da UNIESP – Vargem Grande Paulista e professora do ISITEC – Instituto Superior de Inovação Tecnológica.

<sup>2</sup> Mestre em Educação pela Univale/SC e graduada em Desenho Industrial pela Faculdade de Belas Artes/SP

direitos e responsabilidades e promovendo os direitos das demais pessoas. “É uma educação integral que visa o respeito mútuo pelo outro e pelas diferentes culturas e tradições” (BRASIL, 2013, p. 516).

O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) apresenta diretrizes para o trabalho com crianças e adolescentes. Esse estatuto, porém, nem sempre é respeitado, e muitos jovens têm seus direitos à educação, moradia, alimentação violados.

A realidade brasileira é bastante cruel com muitas crianças e jovens de classes sociais menos favorecidas, por isso, é papel fundamental do educador ser instrumento na transformação dessa sociedade, muitas vezes, injusta com os mais fracos. A exclusão social, econômica, política e cultural promove a violação de direitos. Essas contradições, infelizmente, também acontecem nas instituições de ensino e acabam promovendo desigualdades.

A educação em Direitos Humanos tem, portanto, como objetivo promover a transformação social fundamentada na dignidade humana, igualdade de direitos, reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, laicidade do estado, democracia na educação, transversalidade e sustentabilidade socioambiental.

## **2 O PNEDH – Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos**

Entende-se por Direitos Humanos, os direitos que toda pessoa tem exatamente por sua condição humana, como o direito à vida, liberdade, saúde, educação, moradia, segurança, trabalho, entre outros. Segundo a Declaração Universal dos Direitos Humanos, considera-se que reconhecer a “dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo” (UNESCO, 1948).

Em 1966, o Brasil tornou-se signatário do pacto internacional dos direitos civis e políticos e do pacto internacional dos direitos econômicos e sociais. Aos poucos, o tema dos direitos humanos foi ganhando evidência em organismos

internacionais aumentando a discussão sobre a cultura de direitos que se pretendia universalizar.

No Brasil, o tema começou a ter evidência a partir dos anos de 1980 e, em 2003, foi lançado o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, o PNEDH. Tal programa se configura como uma política educacional de estado voltada para cinco áreas: educação básica, educação superior, educação não-formal, mídia e formação de profissionais dos sistemas de segurança e justiça.

O PNEDH ressalta os valores de tolerância, respeito, solidariedade, fraternidade, justiça social, inclusão, pluralidade e sustentabilidade e define a Educação em Direitos Humanos como:

um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direitos, articulando as seguintes dimensões:

- a) apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
- b) afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
- c) formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político;
- d) desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados;
- e) fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das violações (BRASIL, 2013, p.519).

Nesse sentido, vemos a importância da comunidade escolar no fortalecimento das práticas de proteção e defesa dos direitos, uma vez que conflitos também estão presentes nas escolas, pequenas células de uma sociedade bastante diversificada no que se refere a valores, necessidades, crenças, etc.

## **2.1 A Declaração Universal dos Direitos Humanos e a concepção de universalidade, indivisibilidade e interdependência**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos “firmou a concepção contemporânea de Direitos Humanos ancorada no tripé universalidade, indivisibilidade e interdependência” (BRASIL, 2013, p.517).

A criação, em 1945, da Organização das Nações Unidas (ONU) como um organismo regulador da ordem internacional, bem como a elaboração, em 1948, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, firmou a concepção contemporânea de Direitos Humanos, ancorada no tripé universalidade, indivisibilidade e interdependência. Naquele momento, a Cultura de Direitos se ampliava para uma Cultura de Direitos Humanos. Afirmava-se a universalidade dos direitos, aplicável a todas as nações, povos e seres humanos; integravam-se as várias dimensões de direitos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais) e tematizavam-se novos objetos de direitos, tais como: as problemáticas do desenvolvimento e da autodeterminação dos povos, relacionadas ao contexto pós-guerra, bem como, à educação e à cultura (BRASIL, MEC, 2013, p.517).

A universalidade quer dizer que todos os indivíduos têm direitos em virtude de sua assim chamada “humanidade”, ou seja, a raça humana. Isso significa, em primeiro lugar, que todo e qualquer ser humano tem direito à vida em plenitude e igual dignidade. A ninguém é permitido o direito de tirar a vida de outro, sem que seja submetido às leis que julgam aqueles que cometem tal ato.

Mesmo em situações de guerra, se uma pessoa tirar a vida de outro ser humano, fora do âmbito da guerra em si, ela pode ser julgada como criminosa e seu ato pode ser considerado como crime comum.

O conceito de indivisibilidade vem da ideia de que não se pode dividir as pessoas em grupos que tenham mais direitos que outros. Isso significa dizer que mulheres e homens devem ter os mesmos direitos, crianças e jovens, negros e brancos, homossexuais, pessoas com necessidades especiais, entre outros.

Sabemos que cada sociedade tem costumes e valores diferenciados, porém tais práticas não devem violar a dignidade humana. Em alguns países do oriente, como o Afeganistão, meninas e mulheres ainda precisam lutar pelo direito de estudar. Isso é claramente uma violação dos direitos humanos.

O conceito de interdependência vem do fato de que todos os direitos estão numa relação de dependência, ou seja, a manutenção dos direitos do cidadão depende de questões políticas. Votar é um direito político, mas que depende do

acesso à educação, que é um dos direitos fundamentais. Sem a educação e sem o conhecimento das opções existentes não há o poder efetivo e democrático de escolha política pelo voto.

Também o direito à saúde está relacionado às questões de saneamento básico, que por sua vez também estão ligados aos direitos políticos.

O documento do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos também afirma o tripé da educação em direitos humanos:

O Estado brasileiro tem como princípio a afirmação dos direitos humanos como universais, indivisíveis e interdependentes e, para sua efetivação, todas as políticas públicas devem considerá-los na perspectiva da construção de uma sociedade baseada na promoção da igualdade de oportunidades e da equidade, no respeito à diversidade e na consolidação de uma cultura democrática e cidadã (BRASIL, PNEDH, p.11).

Dessa forma, vemos como, de fato, esses três conceitos, ou seja, universalidade, indivisibilidade e interdependência, dão a sustentação para que todos os indivíduos possam reclamar seus direitos.

### **3 O ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente**

O Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA, é um documento que prevê proteção integral às crianças e adolescentes brasileiras. Estabelece também os direitos e deveres do Estado e dos cidadãos responsáveis pelas crianças e adolescentes. O ECA foi um desdobramento das garantias à infância e à adolescência previstas na Constituição de 1988 e em, 13 de julho de 1990, tornou-se a lei nº. 8.069. Com a promulgação do ECA, as crianças e os adolescentes passam a ter direitos garantidos e reconhecidos por lei.

Segundo Gadotti (2015, p.16), a importância do ECA também se deu na mudança de conceitos, ou seja, o menor deixou de ser visto como infrator e

delinquente e passou a ser visto como um sujeito digno de direitos.

O conceito “menor” construído socialmente no século XX tratava a criança de forma preconceituosa e com distinção de classe social. Ao contrário, o ECA mostrou a infância sob o olhar digno e de respeito, a sua condição de pessoa, em situação peculiar de desenvolvimento. De objeto de direitos a criança passou a ser considerada sujeito de direitos. A mudança se traduziu também nas palavras: deixávamos de falar em “carentes”, “infratores”, “abandonados” e passávamos a falar de criança e adolescente, em situação de desproteção, ou adolescente autor de ato infracional (GADOTTI, 2015, p.16, aspas do autor).

Ainda que uma parte de nossa sociedade veja o ECA como um instrumento de impunidade para adolescentes infratores, tal estatuto representa a proteção para um grande número de crianças e adolescentes que estão em situação de vulnerabilidade, pois muitos adolescentes, inclusive os que estão vivendo na criminalidade, sofrem vários tipos de violência, tanto por parte de suas famílias como por seus grupos e comunidades.

O artigo 227 da Constituição Federal Brasileira atribui à família, à sociedade e ao Estado a responsabilidade de se constituírem como um sistema responsável pela efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, ou seja, a criança nunca deveria ficar desamparada. Seus direitos mais essenciais, como alimentação, moradia e saúde deveriam ser prioridade em todo o território brasileiro, mas o que vemos é exatamente a ineficiência de estados e municípios no cumprimento dessa lei.

O ECA determina que todas as crianças e adolescentes devem usufruir de todos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana. Também estabelece que:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligéncia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, art. 227).

Nesse sentido, o que determina o ECA está bastante coerente com a proposta do MEC no que se refere à educação em direitos humanos. É papel da

escola e de toda a sociedade a formação de uma consciência voltada a assegurar à criança todos os seus direitos, principalmente o de viver livre de crueldades, exploração e opressão.

Mas, como dito acima, infelizmente não é o que vemos na sociedade brasileira. Por mais que as leis protejam os direitos da criança e do adolescente, o que mais vemos é a violação desses direitos. Em áreas mais carentes, principalmente nas periferias de grandes cidades, as crianças e adolescentes não têm acesso à educação, cultura e lazer e o pior, muitas vezes são exploradas sexualmente e pelo tráfico de drogas.

O direito e o incentivo à educação são os pilares de uma sociedade democrática. Portanto, a criança e o adolescente devem ter total acesso ao ensino fundamental e médio de forma gratuita e atendimento educacional especializado em caso de pessoas com necessidades especiais, para que, por meio da educação, seja assegurado seu pleno desenvolvimento humano.

O artigo XXVI da Declaração Universal dos Direitos Humanos deixa claro que a instrução é um direito fundamental do ser humano:

1. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito. 2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

Conforme fica claro, a instrução é um dos direitos essenciais do ser humano exatamente porque somente por meio da educação será possível desenvolver uma cultura de direitos humanos. A escola tem um papel fundamental no desenvolvimento da pessoa enquanto agente transformador da sociedade.

Apesar de o ECA ter sido um grande avanço na relação da sociedade em geral com as crianças e adolescentes, ainda há muito o que se fazer no que se refere a atitudes, tanto nas escolas e famílias, como na comunidade.

Segundo Pini (2015), é preciso fazer uma revisão de nossos conceitos e isso também quer dizer que respeitar os direitos da criança também é valorizar sua opinião para que possa participar efetivamente da construção da sociedade.

Do ponto de vista cultural os avanços ainda são tímidos, pois a mudança de atitudes exige uma profunda revisão de valores, compreender que não é possível existir o novo sem abertura das velhas formas de fazer política, de interagir com a criança e com o adolescente sem impor sua posição de adulto. Percebê-los como sujeitos dos direitos é assegurar seu direito de participar, de opinar e construir coletivamente as regras, na família, na escola, nos grupos sociais que frequentam e nas políticas sociais que os atendem (PINI, 2015, p.13).

Nesse sentido, ainda estamos longe do ideal, pois se as crianças mais carentes não têm ainda seus direitos básicos respeitados, quanto mais longe está seu direito de participar e opinar a respeito de políticas sociais que os atendem.

### **3.1 A violência contra a criança**

Não garantir à criança uma educação de qualidade já uma violência, porém, muitas sofrem ainda com outros tipos de violência, como a física e a psicológica, principalmente em áreas onde a condição social e financeira é muito precária. Nessas áreas, as crianças, com muita frequência, deixam de ir à escola para poder trabalhar nas ruas como vendedores ambulantes ou mesmo para pedir esmolas nos faróis a mando de seus familiares ou por necessidade básica de comida.

Este é um tipo de violência que se caracterizaria como violência física e psicológica. Física porque a criança muitas vezes passa fome e ainda apanha de adultos quando não traz dinheiro para a família. É também violência psicológica porque a criança vive em constante desequilíbrio, insegurança e exposta a todo tipo de situações degradadoras, contrárias às que ela deveria estar vivenciando em um ambiente saudável.

Isso fere diretamente o princípio da interdependência dos direitos humanos, pois uma criança que precisa trabalhar ou pedir esmolas dificilmente se tornará um cidadão consciente de seus direitos.

As marcas físicas, emocionais e psicológicas da violência podem implicar sérios distúrbios no desenvolvimento da criança e em sua capacidade de aprendizagem. Isso sem considerar ainda que crianças que sofrem violência têm tendência a serem adultos violentos, produzindo um círculo vicioso de violência que gera mais violência. Sobre a violência, afirma Dimenstein, em seu livro *O cidadão de papel*:

Está provado, porém, que a violência só gera mais violência. A rua serve para a criança como uma escola preparatória. Do menino marginal, esculpe-se o adulto marginal, talhado diariamente por uma sociedade violenta que lhe nega condições básicas de vida. Por trás de um garoto abandonado existe um adulto abandonado. E o garoto abandonado de hoje é o adulto abandonado de amanhã. É um círculo vicioso, onde todos são, em menor ou maior escala, vítimas. São vítimas de uma sociedade que não consegue garantir um mínimo de paz social (DIMENSTEIN, 2005, p.15).

Estudos mostraram que crianças que sofreram violência estão mais sujeitas a comportamentos de risco no futuro, como o abuso de álcool e drogas, bem como ainda casos de depressão e até suicídio. Portanto, a violência tem consequências duradouras não só para a criança e familiares, mas para toda a sociedade.

Dimenstein chama ainda a atenção para a questão de se saber exatamente o que é cidadania:

Cidadania é, em essência, o direito de viver decentemente. O direito de ter uma ideia e poder expressá-la. É poder votar em quem quiser sem constrangimento. É processar um médico que cometa um erro. É devolver um produto estragado e receber o dinheiro de volta. É o direito de ser negro sem ser discriminado, de praticar uma religião sem ser perseguido. (...) O direito de ter direitos é uma conquista da humanidade. Da mesma forma que a anestesia, as vacinas, o computador, a máquina de lavar, a pasta de dente, o transplante do coração (DIMENSTEIN, 2005, p.6).

Ainda segundo Dimenstein (Opus cit., p.46), a pobreza provoca a desintegração familiar, que vem junto com a violência e, por causa disso, muitas

crianças preferem morar na rua a morar em casa, para fugirem das agressões do pai ou da mãe. É alarmante o fato de que trinta por cento das mortes violentas de crianças e adolescentes são provocadas por pessoa da família e, em setenta e cinco por cento dos casos de estupro, o culpado também é um parente, geralmente padrasto, irmão, primo ou até mesmo o pai.

Diante do complexo contexto da sociedade brasileira, educadores e todos os membros da comunidade escolar têm a difícil tarefa de tentar minimizar a carência afetiva e emocional de muitos de seus alunos que chegam com um histórico de violência e de negligência familiar.

Os programas do governo, como os PCNs e as DCNEs dão as diretrizes para um trabalho humanizador e respeitoso para com esses jovens e crianças que buscam na escola uma esperança de uma vida melhor e mais justa.

#### **4 As Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação em Direitos Humanos**

Nossa sociedade sofre mudanças a todo tempo e, portanto, faz-se necessária uma ampla reflexão sobre diversas temáticas que envolvem a violação dos direitos humanos universais. Vivemos em um contexto social cada vez mais carente de atitudes solidárias, éticas, morais e democráticas. Portanto, a educação em Direitos Humanos deve ser essencialmente vivencial, ou seja, construída a partir das relações sociais:

Como se trata da construção de valores éticos, a Educação em Direitos Humanos é também fundamentalmente vivencial, sendo-lhe necessária a adoção de estratégias metodológicas que privilegiem a construção prática destes valores. (...) Além disso, no mundo de circulações e comunicações globais, a EDH deve estimular e fortalecer os diálogos entre as perspectivas locais, regionais, nacionais e mundiais das experiências dos/as estudantes (BRASIL, 2013, p.523).

A proposta das DCNs é exatamente a de dar subsídios para os professores e educadores, de forma que eles possam ser atuantes na promoção de uma vivência diária que respeite e enalteça os valores humanos, com ações que

despertem uma visão crítica e consciente para uma efetiva transformação da sociedade e que, de forma especial, seja uma visão de prevenção, pois grande parte do que se chama de desrespeito à dignidade humana vem da falta de uma educação realmente formadora, que identifique os primeiros indícios de desrespeito e que promova a igualdade, os princípios de cidadania e da ética.

A ética, por exemplo, é um dos temas mais presentes no cotidiano de professores e alunos e um dos valores mais importantes para a construção de uma sociedade mais justa.

Nos PCNs, podemos ver claramente que a questão das relações sociais e o trabalho com valores humanos deve ser enfatizado pelos professores, pois na realidade brasileira, infelizmente, a escola precisa assumir o papel que seria da família, ou seja, o da transmissão dos valores básicos de respeito e boa convivência:

Ao lado do trabalho de ensino, o convívio dentro da escola deve ser organizado de maneira que os conceitos de justiça, respeito e solidariedade sejam vivificados e compreendidos pelos alunos como aliados à perspectiva de uma ‘vida boa’. Dessa forma, não somente os alunos perceberão que esses valores e as regras decorrentes são coerentes com seus projetos de felicidade como serão integrados às suas personalidades: se respeitarão pelo fato de respeitá-los (BRASIL, 1997, p.55).

A escola é um local bastante propício para o exercício da solidariedade, pois é nela que alunos e professores se veem diante de situações em que esse valor é um diferencial. Considerando a situação precária de muitas crianças e jovens da rede pública de ensino, a solidariedade é uma questão crucial: os alunos precisam compreender o valor da partilha e do desapego. No caso das crianças, é importante enfatizar a partilha dos brinquedos e dos bens. Os mais crescidos precisam sentir o valor de experiências e práticas de solidariedade.

A questão do desapego, por exemplo, é muito importante no âmbito escolar. Crianças tendem a apegar-se a seus objetos e amigos, inclusive a professores, de forma a desenvolver atitudes egoísticas. Neste momento o trabalho do educador é fundamental para o desenvolvimento psicológico e social da criança.

Quando há grandes tragédias como enchentes e deslizamentos de áreas,

podemos ver a solidariedade da sociedade em geral, mas as atitudes mais simples, no cotidiano escolar podem representar grandes mudanças para aquele pequeno ser humano em construção de sua personalidade.

Os PCNs oferecem aos docentes subsídios para se trabalhar tais valores, de forma que vivências e experiências positivas sejam enfatizadas, para que todos percebam a importância da solidariedade e do respeito entre todos os membros da sociedade.

Tendo esses aspectos em mente, a ideia de um ambiente educacional promotor dos Direitos Humanos liga-se ao reconhecimento da necessidade de respeito às diferenças, garantindo a realização de práticas democráticas e inclusivas, livres de preconceitos, discriminações, violências, assédios e abusos sexuais, dentre outras formas de violação à dignidade humana (BRASIL, 2013, p. 524).

No que se refere ao reconhecimento e respeito às diferenças, temos ainda a questão racial. É de suma importância a habilidade do professor e de educadores em geral, de trabalhar dignamente este tema. Pesquisas mostram que essa questão, ou seja, a valorização da cultura negra e luta contra o preconceito ainda é pouco tratada nas escolas. Fala-se da cultura africana em datas comemorativas como o “13 de maio”, mas, em geral, professores evitam o tema ou por constrangimento ou por não saberem exatamente como evitar a desvalorização do negro numa sociedade em que muitos são excluídos e ficam à sua margem.

A escola, portanto, é um ambiente propício ao debate sobre o desrespeito aos direitos, bem como local de promulgação e posicionamentos claros quanto aos valores humanos e sociais.

#### **4.1 A ética como um dos princípios básicos dos valores humanos**

Dentre os temas abordados em direitos humanos, a ética é um dos mais tratados, por estar inserida em toda a prática cotidiana da escola, por isso a educação em direitos humanos busca “desenvolver a sensibilidade ética nas relações interpessoais, em que cada indivíduo seja capaz de perceber o outro em

sua condição humana (BRASIL, 2013, p. 523). Portanto, a formação ética é um dos pilares dos valores humanos.

A Educação em Direitos Humanos tem por escopo principal uma formação ética, crítica e política. A primeira se refere à formação de atitudes orientadas por valores humanizadores, como a dignidade da pessoa, a liberdade, a igualdade, a justiça, a paz, a reciprocidade entre povos e culturas, servindo de parâmetro ético-político para a reflexão dos modos de ser e agir individual, coletivo e institucional (BRASIL, 2013, p. 522).

A ética, em linhas gerais, gira em torno de princípios e valores que direcionam a ação das pessoas estabelecendo regras para o bem comum, tanto no individual como no coletivo. A ética tem suas bases no respeito mútuo, que, por sua vez, está bastante ligado ao diálogo e à solidariedade.

Segundo os PCNs dos Temas Transversais, o respeito mútuo, o diálogo, a solidariedade, entre outros, são grandes tópicos do princípio da dignidade humana. Nesse sentido, é preciso adotar uma postura de diálogo e respeito pelas diferenças.

O tema respeito é central na moralidade. E também é complexo, pois remete a várias dimensões de relações entre os homens, todas “respeitosas”, mas em sentidos muito diferentes [...]. O respeito mútuo expressa-se de várias formas complementares. Uma delas é o dever do respeito pela diferença e a exigência de ser respeitado na sua singularidade (BRASIL, 1997, p.71).

A ética, portanto, diz respeito às reflexões sobre as condutas humanas e está no centro da discussão sobre o combate à violência. Cidadãos mais solidários, mais respeitosos, mais capazes de dialogar serão a promessa de um futuro com menor violência.

Para uma educação realmente humanizadora, precisamos revalorizar as dimensões ética e cultural e, nesse sentido, fornecer os recursos para que cada educador tenha condições pessoais, materiais e estruturais para desenvolver um trabalho verdadeiramente voltado para o desenvolvimento do ser humano como cidadão respeitador de seus deveres e consciente de seus direitos.

Portanto, enquanto professores, precisamos valorizar os princípios éticos no sentido de transmitir aos educandos o senso de autonomia, responsabilidade e

respeito. O professor não é aquele que visa somente à transmissão de conhecimento, mas aquele que, por meio de seu exemplo, transmite os valores éticos e atitudes éticas perante a vida. O resultado certamente será uma sociedade integradora em que os alunos participam de forma ativa e autônoma pelo bem-estar coletivo.

## 5 Considerações finais

A educação em direitos humanos tem, como apresentado acima, o objetivo principal, de promover a transformação social fundamentada na dignidade humana, igualdade de direitos, reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, democracia na educação, transversalidade e sustentabilidade socioambiental.

O conhecimento só se constrói diante de desafios e do questionamento de problemas vitais das relações sociais no âmbito educacional. É preciso socializar o saber e educar os alunos para a vida, o que só será possível no dia em que a escola buscar efetivamente a educação nos direitos humanos, principalmente nos valores morais e éticos.

Os programas do governo, PCNs, DCNs entre outros, apresentam as diretrizes e abordagens que toda a comunidade escolar deve ter diante das tantas situações do cotidiano, porém conhecer tais programas só não basta, é preciso pôr em prática. A educação em direitos humanos deve ser uma prática continuada, valorizada e vivenciada no dia a dia, nos mais simples gestos, para que o exemplo de conduta humanizadora seja uma constante.

No Brasil, vivemos situações de exclusão social, econômica, política e cultural e isso promove a violação de direitos. Não podemos deixar que essas contradições aconteçam nas instituições de ensino e acabem promovendo desigualdades. O profissional da educação precisa ter a noção exata do seu papel numa sociedade que conseguiu, por meio de lutas, estabelecer regras que respeitam e valorizam os direitos da criança e do adolescente, como o ECA, mas uma sociedade que, infelizmente, ainda tem muito a aprender sobre a valorização da pessoa em direitos e dignidade, pelo simples fato de sua humanidade.

## **Referências bibliográficas**

BRANDÃO, Giovane Lima de Souza et al. **Ética e valores humanos.** T.C.C. Pedagogia, FVGP. Vargem Grande Paulista, 2016.

BRASIL. **Constituição Federal.** 1988.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Parâmetros Curriculares Nacionais: apresentação dos temas transversais - ética.** Brasília: MEC/SEF, 1997.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica.** Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

\_\_\_\_\_. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Secretaria Especial de Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos.** Brasília: MEC, MJ, SEDH, UNESCO, 2007.

\_\_\_\_\_. SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS. **Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.** Brasília: MEC/SEB/DICEI, 2013.

DIMENSTEIN, Gilberto. **O cidadão de papel:** a infância, a adolescência e os direitos humanos no Brasil. 21ª. Ed. São Paulo: Editora Ática, 2005.

GADOTTI, Moacir. Eca, avanços e desafios. In.: VIEIRA, Ana Luisa; PINI, Francisca; ABREU, Janaina (Orgs.) **Salvar o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.** São Paulo: Instituto Paulo Freire (IPF), 2015.

PINI, Francisca. Estatuto da criança e do adolescente: 25 anos de história. In.: VIEIRA, Ana Luisa; PINI, Francisca; ABREU, Janaina (Orgs.) **Salvar o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.** São Paulo: Instituto Paulo Freire (IPF), 2015.

UNESCO. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Brasília: Representação da Unesco no Brasil, 1998 Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2017.